



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

prefeitura@p-guapiramam.pr.gov.br

Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OF. Nº 038/ 2016 – DMAS

Guapirama/PR, 01 de Março de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS –
MODALIDADE KARATÊ.

Exmo. Senhor Prefeito.

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de concorrência pública para contratação de Empresa para realização de atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 da CIT – Comissão Intergestora Tripartite que aprova o reordenamento dos serviços e Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova e regulamenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e que inclui a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS nas páginas 09/43 e 10/43.

Descrição das atividades: A empresa devesse oferecer atividades desportivas, Artes Marciais com Instrutor para Aulas de Karatê, duas vezes por semana com duração de uma hora/ aula. Trabalho voltado a crianças de seis (6) a dezessete (17) anos. Tendo em vista a realização de dois (2) exames de faixa para oitenta alunos (80) duas vezes ao ano, e participação dos usuários do serviço em três (3) campeonatos fora do município de Guapirama/PR.

Especificações Técnicas: Para ministras as aulas o profissional deverá ser faixa preta 1º dam, ou ministrar com supervisão de um instrutor faixa preta 4º dam ou acima. Sendo necessário estar regulamentado na sua Federação de Karatê e apresentar Certificado de Curso de Instrutor. *(1000)*

Recurso a ser utilizado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Período de realização das atividades: 12 meses.

Detalhamento das ações (MÉDIA DE PREÇO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
prefeitura@p-guapiramam.pr.gov.br

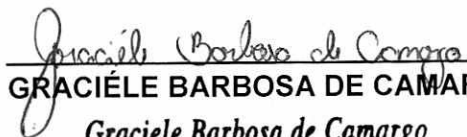
Guapirama – Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	EXAMES DE FAIXA	CAMPEONATO
Instrutor de aulas de Karatê para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.	2 horas semanais	R\$ 1.146,67	R\$ 24.160,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.400,00

Estando sujeito a mudanças na distribuição das horas semanais devido à adequação dos serviços prestados.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO

Graciele Barbosa de Camargo
DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015

Ilmo. Excelentíssimo Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Guapirama – Paraná

ORÇAMENTO KARATÊ

Empresa Proponente:	Empresa: ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE			
	CNPJ: 14.469.832/0001-66			
	End. AV. SENADOR SOUZANAVES	-	Nº: 368	Bairro: CENTRO
	Cidade: JOAQUIM TÁVORA/PARANÁ		Fone: 43 3559-2323 / 9614-6323	

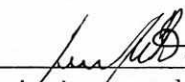
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
01	INSTRUTOR DE KARATÊ	2 horas semanais	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EXAME DE GRADUAÇÃO TROCA DE FAIXA POR ALUNO 1º SEMESTRE	40	100,00	4.000,00
	EXAME DE GRADUAÇÃO TROCA DE FAIXA POR ALUNO 2º SEMESTRE	40	100,00	4.000,00
03	TRES (03) CAMPEONATOS / ANO FORA DO MUNÍCIPIO INSCRIÇÃO POR ALUNO – MODALIDADE DESPORTIVA	60	40,00	2.400,00
TOTAL R\$:				10.400,00

TOTAL: R\$ 22.400,00

ACERTA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE CNPJ: 14.469.832/0001-66 Av. Senador Souza Naves, 368 Centro - CEP 86455-000 Joaquim Távora – Paraná

Guapirama, 01 de Março de 2016.



Assinatura do Responsável

Academia Augusto Semprebom

CNPJ: 14.266.908/0001-56

Orçamento

IBIPORÃ / PR, 01 de Março de 2016.

Prestação de Serviços de Aulas de Karatê

R\$ 25.880,00

Prezados Senhores:

Oferta de seus serviços, tratando se prestação de serviços de Atividades desportiva Artes Marcial Instrutor para (Aulas de Karatê), sendo duas aulas semanais, duração de uma Hora/aula Proposta firmada em 01 de Março de 2016, com duração de um ano corrido.

INSTRUTOR DE KARATÊ – R\$ 1.290,00/ mensal	TOTAL R\$ 15.480,00
EXAMES DE FAIXA (02 no Ano) para 80 alunos – R\$ 100,00/aluno	TOTAL R\$ 8.000,00
CAMPEONATOS (3 Fora do Município) – 60 Inscrições – R\$ 40,00/aluno	TOTAL R\$ 2.400,00

CNPJ: 14.266.908/0001-56

Validade do Orçamento – 60 dias

Atenciosamente:

Andrews de Castro Rocha

Andrews de Castro Rocha
Presidente da Associação

Wado-Ryu



Kii-Kuu-Kai

ASSOCIAÇÃO KANZEN
de *Karatê*

ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATÊ

Siqueira Campos, 01 de Março de 2016

CNPJ: 06.327.600/0001-45

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 1124, Centro

CIDADE: Siqueira Campos

CEP: 84.940-000

REPRESENTANTE LEGAL: Demétrio Rubens da Rocha Junior, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 15.110.455 e CPF nº 043.647.708-41, com o cargo de presidente, vem apresentar sua proposta para ministrar aulas de Karatê, exame de graduação e participações em campeonatos, conforme segue:

INSTRUTOR DE KARATÊ – R\$ 1.150,00/ mensal	TOTAL R\$ 13.800,00
EXAMES DE FAIXA (02 no Ano) para 80 alunos – R\$ 100,00/aluno	TOTAL R\$ 8.000,00
CAMPEONATOS (3 Fora do Município) – 60 Inscrições – R\$ 40,00/aluno	TOTAL R\$ 2.400,00

R\$ 24.200,00

Validade do Orçamento – 60 dias

Atenciosamente:

Demétrio Rubens da Rocha Junior
Presidente da Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 Março de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PJ) EM ARTES MARCIAS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS** no valor máximo de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 Março de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de profissional (PJ) em artes marciais na modalidade Karate, bem como realização de exames de troca de faixa e participação em campeonatos".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

D= 2140 = 33.90.39.05.00– Serviços Técnicos Profissionais R\$ 24.160,00

FR – 754 – SCFV

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 21 de março de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PJ) EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS**, no valor máximo de R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais), preços cotados pelo departamento de assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação orçamentária: 11.002-08.241.0005.2.016-d=2140=33.90.39.05.00-fr- 754-SCFV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 22 de Março de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA EM PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS**. No valor máximo de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 PROCESSO nº 033/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 12 de Abril de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**. No valor máximo de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 12/04/2016 as 14:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 23 de Março de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 - 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **12/04/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.06.1** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2014)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP
 2. O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP
 3. No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- Profissional faixa preta 1º Dan ou ministrar com supervisão de um instrutor preta 4º Dan ou acima, necessário estar regulamentado na sua Federação de Karate e apresentar certificado de curso de instrutor no mínimo de 01 ano;

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitaguapi@outlook.com, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.08.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não



estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 033/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS.

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA/QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AULA DE KARATE	2 HORAS	1.146,27	13.760,00
EXAMES DE FAIXA	80 EXAMES	80,00	8.000,00
CAMPEONATO	60 INSCRIÇÃO	40,00	2.400,00
VALOR TOTAL			24.160,00

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais)**.

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A prestação do serviço **deverá ser de duas aulas por semana com duração de uma hora/aula.**

02.02. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

02.03. A prestação do serviço adjudicado deverá ser conforme cronograma com o Departamento Municipal de Assistência Social do Município: Conforme descrito em cada Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

02.04. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **026/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III
(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **026/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 026/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, _____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – PROCESSO Nº 033/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2016

PROCESSO 033/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS**. No valor máximo de **R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 026/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **12 de Abril de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

5	MOTORISTA EM GERAL	25414	WELLINGTON CRISTIANO DOMINGUES	12905750	15/12/1989
6	MOTORISTA EM GERAL	26265	WESLEY ROSS DA SILVA	91058404	01/01/1982
7	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	24055	EDUAN RAFAEL BASOLI BURLHO	107513370	22/07/1988
8	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	23106	FABIO SPOLEA	66580504	17/07/1977
9	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	24556	KATIA KELLY DA SILVA	85005642	28/11/1980
10	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	25842	LUIZ ROBERTO BALDINI	35788667	12/01/1963
11	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	23650	MARCOS ROBERTO HOIPP	77271716	17/04/1982
12	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	23786	REINALDO DOMINGOS SOBRINHO	86798488	06/01/1987
13	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	22813	ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS	92820181	02/03/1981
14	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21520	SIDNEI DE OLIVEIRA	55218889	21/11/1969
15	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26270	ANIANA BONACIN GARCIA SANCHES	80938756	25/11/1983
16	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21502	BRUNA ANGÉLICA SALVALAGGIO MOLINI	102552431	16/05/1992
17	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25333	CAMILA BOMTEMPO	72866185	01/03/1980
18	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22938	GIOVANA GOMES DA SILVA	130868160	25/08/1996
19	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26146	LETICIA APONTI MARCIETTO	47907060	07/11/1990
20	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22616	PATRICIA ARLINDO	12333178	02/06/1991
21	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23963	SILMARA CAROLINA MANFRE FRANCISCO	65625962	15/03/1979
22	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	24444	CRISTIANE DELLAMURA	76602913	05/07/1985
23	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	25158	CARLOS RENATO RODRIGUES	39634724	19/07/1966
24	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22009	CRISLAINE DE SOUZA	126856101	04/11/1990
25	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	24163	EDINEIA VIEIRA	45495957	10/12/1971
26	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	25551	MARCOS MATIAS	63605708	23/09/1974
27	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22623	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	125825745	22/06/1993
28	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	25110	VALDEMAR APARECIDO DOS SANTOS	58650471	06/02/1974
29	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	23716	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS PEJSARI	467881467	23/07/1990
30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23629	STEFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	13755557	04/10/1994

E. M. L. Antônio Lorenzetti - SALA 4				
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21523	RAUL ALVES DA SILVA NETO	86739097 05/04/1986
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24743	RAUL FERNANDO TIRONI STOPPA	102574400 30/03/1995
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22669	REGINA PUREZA DA SILVA MARTINS	42773916 25/09/1967
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24620	RENAN HENRIQUE GODOY	103604559 06/02/1994
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22026	RENATA BOTELHO MELEIRO	224192200 26/11/1973
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21058	RENATA FERREIRA DARIVA	36221453 28/01/1968
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22093	RENATA FIEL DE MEIRELLES	60565384 26/04/1975
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23155	RENATA HONÓRIO DE SOUZA	78161441 05/01/1982
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22453	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	592356164 28/10/1979
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21792	RENATA PENTO FERREIRA	101969355 14/11/1989
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22659	RENATA RAQUEL BONHOLI GALCIVICHE	103418763 26/08/1993
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24702	RICARDO JOSE EMÍLIO	444540623 09/07/1983
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25819	RICARDO ROMANO	265850878 01/12/1976
14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22990	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA	108241357 06/10/1990
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24511	ROBSON LOPES DE LIMA JUNIOR	134399830 27/05/1998
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25688	RODRIGO AVAMILANO SCURIM	483728457 06/10/1991
17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24352	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	103592470 09/09/1987
18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21900	RONAN PEREIRA ALTAFIN	103352916 07/12/1993
19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	*25636	ROSA MARIA DE ARAUJO	96975813 31/12/1982
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22889	ROSANA APARECIDA DENIS	596069809 23/07/1973
21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22562	ROSANA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	120027375 08/03/1978
22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24946	RUAN DA SILVA E SA MANZATO	85570048 13/07/1992
23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24383	SILVIA LETICIA LEMES DESTRO	131509111 30/09/1997
24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24158	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	63922153 16/08/1976
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25450	SARA BORGES GORBI	121645968 19/03/1962
26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26109	SARA CAROLINE FISTIVIS DE MEIRA	81173658 12/03/1984
27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24361	SILMA FRANCISCU DOS SANTOS	104599630 03/03/1988
28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21423	SILMA VANESSA KJO NAKAMA	102306414 19/08/1993
29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24667	SHIRLEY DA SILVA MAGALHÃES	328031975 06/04/1981
30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22679	SIDNEI DA SILVEIRA FILHO	125971407 31/03/1994

Sec. Educação/Maria Alice B. A. Forti - SALA 2				
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23999	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA TANGELICA	64113232 11/07/1975
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21382	SILVANA DA SILVA DEGUICH	43026038 14/12/1964
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21231	SILVIA RENATA BERNARDELLI VILLA	91175142 15/08/1967

4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26201	SILVIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	84369756 11/07/1984
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24277	SIMONE AP. CORDEIRO PANIGUINI	6640920 23/06/1977
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23719	SIMONE APARECIDA DE MORAES	106953929 24/12/1994
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22818	SIMONE APARECIDA VIEGAS	105500092 04/09/1993
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23553	STEFANY CRISTINI RIBEIRO MIRA	106550182 09/12/1991
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25747	STEFANY RAYANI DE OLIVEIRA	102430018 28/10/1994

Sec. Educação/Maria Alice B. A. Forti - SALA 1				
ADRIANA SOARES	ENFERMEIRO			
ANA CLAUDIA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ANA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ANDRESSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ANGELA APARECIDA HARDOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ANA CLAUDIA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ANUNESSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ANGELA APARECIDA HARDOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
BRENDA BUENO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
BRENDA SHERIFF DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CEZAR FELIPE FOMPI	ENGENHEIRO CIVIL			
DANIELA CRISTIANE HONÓRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
DILMA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
EDNA BATISTA	ANALISTA DE EPIDEMIOLOGIA			
ELIANE APARECIDA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
FLAVIA CRISTINA RUCCI DOS SANTOS	PROFESSORA DE ARTES			
FRANCIELLE MARTINS LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
JANE CRISTINA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
JULIANA DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
KATIA TINGIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ROSANIELA RAMOS DE OLIVEIRA SOUSA	ADMINISTRADOR			
SUELEN NELSON ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
TARCQUESTA TAVARES ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
*TATIANE XAVIER DANIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
VIVIANE DA COSTA GABRIEL	FISCAL			
*VIVIANE DOS SANTOS SILVA	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Élica Costa da Silva	Auxiliar de Epidemiologia			
Maria Graciele dos Reis Grande	Professor de Ensino Fundamental			
Lilian Lucas de Moraes	Assistente Administrativo			
Silvia Cristiana Honora	Agente de Serviços Públicos			

Sec. Educação/Maria Alice B. A. Forti - SALA 2				
LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
LUANA ALVES LUIZ	FARMACÊUTICO			
LUANA FLAVIA DE MARIANO	FISCAL			
MARIA HELENA GALEGO	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL			
MARIANA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
NAYARA SANTOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
PATRICIA MARILIN MAIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
PAULO ROBERTO ALVES MIRA	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO			
PRACHELA FÉSSICA IGONIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
FRISCIOLA DA SILVA	Auxiliar de Vigilância Sanitária			
RICARDO BETERNA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
RODRIGO PEREIRA NOVAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ROGERIO FERREIRA FONSECA	FISCAL			

Cambari, 23 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

ANDRÉ TELES DA SILVA SCANDOLFO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 025/2016

PROCESSO 032/2016

(Exclusiva Participação de ME/ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMULAÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS DADOS E DAS CONTAS DE E-MAIL/MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA COM SISTEMAS ADMINISTRATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 60 CONTAS DE E-MAILS (40 GB de espaço total) VINCULADAS AO DOMÍNIO WWW.guapirama.pr.gov.br E AINDA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COM CERTIFICADO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO. No valor máximo de R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 025/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de Abril de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dos de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 026/2016

PROCESSO 033/2016

(Exclusiva Participação de ME/ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATÊ, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS. No valor máximo de R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 026/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de Abril de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dos de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para o Departamento de Educação do Município de Tomazina-PR.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016.

Abertura da Licitação: 8:00 horas do dia 04/04/2016.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antônio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min., e das 13h às 16h30min., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo e-mail comprasimz@hotmail.com

Tomazina, 21 de março de 2016

PREGOEIRA OFICIAL

2280	26/11/1973
21453	28/01/1968
5384	26/04/1975
1441	05/01/1982
6164	28/10/1979
9355	14/11/1989
8763	26/08/1993
0623	09/07/1983
0878	01/12/1976
11357	06/10/1990
9830	05/1998
8457	06/10/1991
2470	09/09/1987
2916	07/12/1993
5813	31/12/1982
8909	23/07/1973
7375	08/03/1978
0048	13/07/1992
9111	30/09/1997
2153	05/08/1976
5968	19/03/1962
3656	12/03/1984
9630	03/03/1988
6414	19/08/1993
1975	06/04/1981
1407	31/03/1994
3232	11/07/1975
038	14/12/1964
5142	15/08/1987

PHAMELA JESSICA GONZAGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRISCILA DA SILVA	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA
RICARDO BEZERRA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RODRIGO PEREIRA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROGERIO FERREIRA FONSECA	FISCAL

Cambará, 23 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

ANDRÉ TELLES DA SILVA SCANDOLO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2016

PROCESSO 032/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMULAÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS DADOS E DAS CONTAS DE E-MAIL/ MANUTENÇÃO TÉCNICA/ SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA COM SISTEMAS ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEUDO, BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 60 CONTAS DE E MAILS (40 GB de espaço total) VINVULADAS AO DOMINIO WWW.guapirama.pr.gov.br E AINDA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO DIARIO OFICIAL ELETRONICO COM CERTIFICADO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO No valor máximo de R\$ 12.160,00 (doze mil cento sessenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 025/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de Abril de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2016

PROCESSO 033/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS. No valor máximo de R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 026/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de Abril de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para o Departamento de Educação do Município de Tomazina-Pr.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2016.

Abertura da Licitação: 9:00 horas do dia 04/04/2016

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino Antônio Vieira, 117 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min., e das 13h às 16h30min., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 21 de março de 2016

PREGOEIRA OFICIAL

de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogr.br/pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de março de 2016.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ID 201645 - SEQ 045/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO AUTO ELETTRICA SUGIYAMA LTDA ME Fundamentação Legal Processo Licitatório n 009/2016 Pregão Presencial n 007/2016, homologado em 22/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças / acessórios usando-se como base a Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de tempo de serviços das montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Figueira Pr, Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais). Data da assinatura: 23/03/2016.

ID 201646 - SEQ 046/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO JOSE DEUSDEDDIT DE OLIVEIRA ME Fundamentação Legal Processo Licitatório n 009/2016 Pregão Presencial n 007/2016, homologado em 22/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças / acessórios usando-se como base a Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de tempo de serviços das montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Figueira Pr, Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 23/03/2016.

ID 201647 - SEQ 047/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO AMERICO MAKOTO JO ME Fundamentação Legal Processo Licitatório n 009/2016 Pregão Presencial n 007/2016, homologado em 22/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças / acessórios usando-se como base a Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de tempo de serviços das montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Figueira Pr, Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Data da assinatura: 23/03/2016.

ID 201648 - SEQ 048/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO R.F.VAZ & CIA LDA ME Fundamentação Legal Processo Licitatório n 009/2016 Pregão Presencial n 007/2016, homologado em 22/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças / acessórios usando-se como base a Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de tempo de serviços das montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Figueira Pr, Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 23/03/2016.

ID 201649 - SEQ 049/2016 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO TRATORBIB PEÇAS PARA TRATORES LTDA Fundamentação Legal Processo Licitatório n 009/2016 Pregão Presencial n 007/2016, homologado em 22/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças / acessórios usando-se como base a Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de tempo de serviços das montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Figueira Pr, Vigência: 12 meses, Valor: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Data da assinatura: 23/03/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016032800146

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Processo Licitatório Nº 009/2016.

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 22/03/2016. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo usando-se como base Tabela de Preços das Montadoras e Tabela de Tempo de Serviços das Montadoras, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas que compõem a frota do Município. Fornecedores Declarados Vencedores: Auto Elétrica Sugiyama Ltda - ME, Lotes 22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,34,35,36 e 37 R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais); José Deusdedit de Oliveira - ME, Lotes 38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50 R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais); Americo Makoto Jo - ME, Lotes 09,10,11,12 e 13; R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); R.F.Vaz & Cia Ltda, Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,14,18,20,21,30 e 51; R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais); e Tratorbibi Peças para Tratores Ltda, Lotes 15,16,17 e 19 R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) Total desta licitação R\$ 1.003.300,00 (um milhão, três mil e trezentos reais).

Figueira, 22 de março de 2016
VALDIR GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2016

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa, para reformas nos Centros Municipais de Educação Infantil Flor de Acácia, Maricota Basso, Rosa Cirilo de Castro, Celeste Sotomaior, Claudio Lourenço, Osvaldo Goch e Ramona Rodrigues Datto, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de abril de 2016, às 10:30h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - centro. O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br e crispinna.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL).

Foz do Iguaçu-PR, 23 de março de 2016.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2016

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para construção das coberturas das quadras das escolas municipais João XIII e Jorge Amado, conforme Anexo I - Projeto Básico e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de abril de 2016, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - centro. O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br e crispinna.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL).

CONCORRÊNCIA Nº 8/2016

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para construção de quadras de esportes com cobertura e vestiário nas escolas municipais Gabriela Mistral e Vinicius de Moraes conforme Anexo I - Projeto Básico e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de abril de 2016, às 10:30h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - centro. O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br e crispinna.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL).

Foz do Iguaçu-PR, 24 de março de 2016

IRATAN FRANCISCO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SRP

Processo 030/2016. Tipo: Menor Preço por Item.

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 365.843,70 (trezentos sessenta e cinco mil oitocentos quarenta e três reais setenta e quatro centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 024/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 08 de abril de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 - SRP

Processo 033/2016. Tipo: Menor Preço por Lote.

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, pelo período de 12 meses no valor máximo de R\$ R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 026/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de abril de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 23 de março de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PMI, Processo Administrativo nº 08/2016 - ref. a execução de meio-fios, calçadas e muretas nos passeios públicos no Município. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016 - PMI, Processo Administrativo nº 17/2016 - ref. a contratação de empresa especializada com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para implantação de rotatória localizada no cruzamento da rodovia BR 369 com a rua Ângelo Sarabia, em frente ao ibc. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 23 de março de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2016

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 026/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 026/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 - ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**; Que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE	SANDRA LUSIA DOS SANTOS CPF: 680.489.559-20
--	--

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE	R\$ 24.100,00
--	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE pelo valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

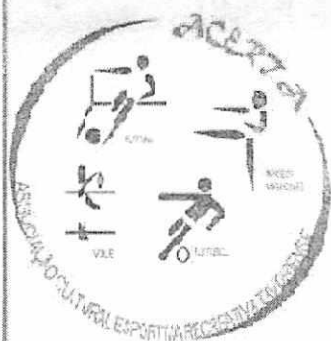


AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE



ACERTA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE**

**CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 033/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS.

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA/QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AULA DE KARATE	2 HORAS SEMANAIS	1.000,00	12.000,00
EXAMES DE FAIXA	80 EXAMES POR ANO	110,00	8.800,00
CAMPEONATO	60 INSCRIÇÕES	55,00	3.300,00
VALOR TOTAL			24.100,00

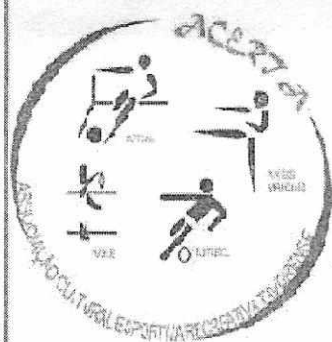
1. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).

2. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A prestação do serviço deverá ser de duas aulas por semana com duração de uma hora/aula.
- 2.2. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 2.3. A prestação do serviço adjudicado deverá ser conforme cronograma com o Departamento Municipal de Assistência Social do Município: Conforme descrito em cada Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 2.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

[Handwritten signatures]



ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos a Sra Sandra Lusia dos Santos ,
portador da Cédula de Identidade RG nº 4.792.642-4 e inscrito no CPF/MF nº
680.489.559-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado
do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **026/2016**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa **ACERTA - Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense**, inscrita
no CNPJ/MF nº 14.469.832/0001-66, bem como formular propostas e lances, e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.





Sandra Lusia dos Santos
RG: 4.792.642-4
CPF: 680.489.559-20









ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Sandra Lusía dos Santos
RG: 4.792.642-4
CPF: 680.489.559-20



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.792.642 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2000

NOME SANDRA LUSIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO BENEDITO EDUARDO DOS SANTOS LORVINA DOS SANTOS

NATURALIDADE CARLOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 16/12/1966

DOC. ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, BARREIRINHAS C.CAS 1503, LIVRO-38, FOLHA-303

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SANDRA LUSIA DOS SANTOS

Ng de inscrição 680489559-20

Data do Nascimento 16/12/66

680489559-20

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

DIN 27962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR SANDRA LUSIA DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura SANDRA LUSIA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/05/00

Confere com origi

Data 11/04/2016

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

ESTATUTO



Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavorense

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A *Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavorense*, também designada pela sigla **ACERTA** é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em primeiro de setembro de 2011, como associação de fins não econômicos e sem fins lucrativos com caráter cultural e esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ACERTA tem sede e foro na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, estando a sua sede localizada na Avenida Paraná n° 989, Centro.

Art. 3º - A duração da ACERTA será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da ACERTA.

I - Proporcionar e incentivar seus associados;

O conhecimento, a prática e a integração social, oferecendo a todos o direito a Cultura, Recreação, Atividades Físicas e Artes Marciais;

II - Organizar eventos envolvendo atividade física, competições esportiva e de Artes Marciais entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;

III - Participar com suas equipes e atletas em eventos e competições esportivas de artes marciais externas ao ACERTA; Assim representando a associação, município e o norte pioneiro.

IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico da atividade física;

V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática da Atividade Física no Município de Joaquim Távora e Região do Norte Pioneiro;

Confere com original

Data: 11/04/2016



VI - Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento da prática esportiva.

Art. 5º - Para a realização de seus fins, a ACERTA usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre atividade física;

II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção da atividade física;

III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACERTA não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art. 7º - Para bem atingir suas finalidades, reconhece o Conselho Regional de Educação Física e a Confederação Brasileira de Karate – CREF e CBK como as entidades de administração dos esportes vinculados a ACERTA.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A ACERTA é constituída pela **associação** de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I - Sócios Fundadores;

II- Sócios Regulares;

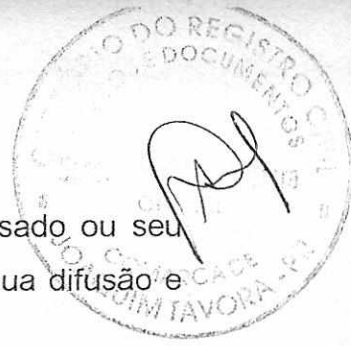
§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da ACERTA;

§ 2º- Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei mediante proposta

Proposta

8



apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar atividades física ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º - A ACERTA poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a ACERTA.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das atividades da ACERTA.
- II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da ACERTA.
- III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados;

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração.
- II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na ACERTA;
- IV - Zelar pelo bom nome da ACERTA junto à comunidade;
- V - Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação o desenvolvimento e fortalecimento da atividade física.
- VI - Ter comprometimento para as atividades promocionais com intuito de arrecadar verbas e equipamentos para o bom funcionamento da ACERTA.

Confere com original

Data: 13/04/2016



§ 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes acadêmicos, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§ 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

§ 3º - O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da ACERTA.

§ 4º - No caso do § 3º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art. 13 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social do ACERTA:

- I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria;
- II - De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos;
- III - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da ACERTA.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A administração da ACERTA será realizada pelos seguintes órgãos:

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 16 - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

perfeito

8



CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACERTA e, ordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

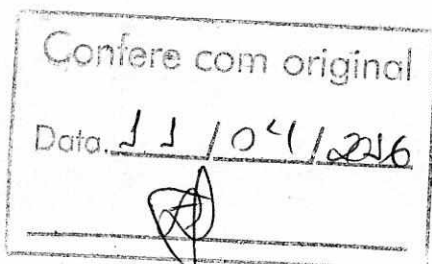
Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da ACERTA bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no capítulo deste artigo.

Art. 18 - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no capítulo, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quorum específico.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
- II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
- III - Deliberar sobre as contas da ACERTA, que devem ser apresentadas pelo Presidente da ACERTA anualmente;
- IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;
- V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI - Interpretar o presente estatuto;
- VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;



Interpretado



VIII - Deliberar sobre a dissolução da ACERTA e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;

IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a ACERTA;

XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes à ACERTA, fixando as condições de negociação;

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto). V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal). VIII (Dissolução da ACERTA). X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam o inciso I e II do artigo 19, e



extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da ACERTA ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

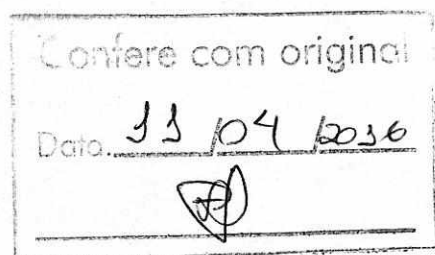
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Técnico;
- VI - Suplente;

Art. 23 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela ACERTA
- III - Elaborar o orçamento anual da ACERTA;
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a ACERTA;
- V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ACERTA;
- VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela ACERTA;
- VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;



prof. [illegible]

[Handwritten signatures and initials]



IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da ACERTA pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a ACERTA;

X - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;

XI - Aprovar a contratação de funcionários para a ACERTA;

XII - Instituir Comissões;

XIII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da ACERTA;

XIV - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da ACERTA;

XV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela ACERTA submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

XVI - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela ACERTA;

XVII - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

I - Representar legalmente a ACERTA perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da ACERTA;

III - Movimentar contas bancárias em nome da ACERTA;

IV - Supervisionar as atividades administrativas da ACERTA;

V - Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII - Apresentar as contas da ACERTA elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Superintender as atividades de relações públicas da ACERTA com a comunidade;

III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26 - Compete aos Secretários:

I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;

II - Superintender as atividades de secretaria da ACERTA;

III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender as atividades da tesouraria da ACERTA;

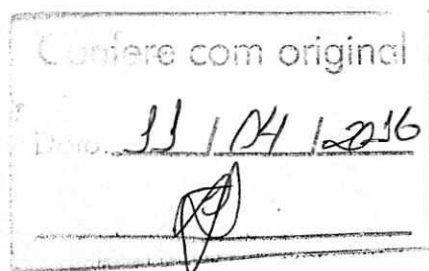
II - Superintender os serviços de contabilidade da ACERTA;

III - Elaborar a proposta de orçamento anual da ACERTA e submetê-la à apreciação da Diretoria;

IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 - Compete ao Diretor Técnico:

I - Supervisionar as atividades Físicas e Lutas realizadas pela ACERTA;



Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be 'Juryfeto'.
- A large capital letter 'A'.
- A signature that appears to be 'S'.
- A signature that appears to be 'D.'.
- A circled signature that appears to be 'W'.

II - Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos, programar eventos relacionados a Atividades Físicas e eventos de Lutas e submetê-las à apreciação da Diretoria;

III - Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29 - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nas contas da ACERTA apresentadas pelo Presidente;

II - Assumir a direção da ACERTA em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;

III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da ACERTA elaborado pela Diretoria;

IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.32 - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 33 - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia Geral eletiva.

Suplente

8





Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art. 34 - A forma de votação será a direta e secreto sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembleia Geral.

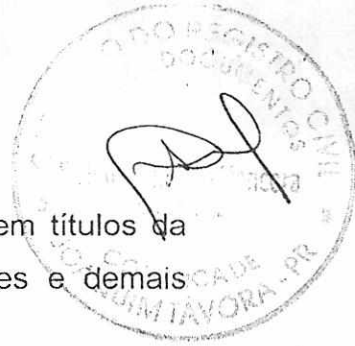
Art. 35 - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - Os recursos para a manutenção das atividades da ACERTA serão provenientes de:

- I - Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V - Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VII- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII- Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- IX - Eventos culturais, esportivos e sociais promovidos;
- X - Outras fontes eventuais.

Confere com original
Data: 11/04 2016



Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a destinação definitiva dentro dos objetivos do ACERTA.

Art. 37 - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a ACERTA, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 38 - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da ACERTA, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art. 39 - Dissolvido a ACERTA o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O símbolo da ACERTA é constituído de (descrever em detalhe o logotipo).

Art. 41 - O uniforme da ACERTA será nas cores (a estabelecer) contendo o símbolo descrito no artigo 40.

Art. 42 - A bandeira da ACERTA é constituída de um retângulo na cor (ou nas cores) (a estabelecer) contendo ao centro o símbolo descrito no art. 40.

Art. 43 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na Data de 01 de SETEMBRO de 2011.

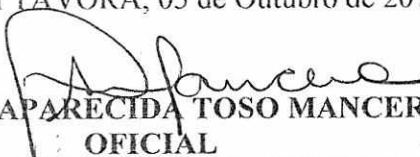

Romão Gonçalves Neto
OAB / PR 28728

JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de
Joaquim Távora, Estado do Paraná, com sede à
Avenida Getulio Vargas, nº. 490
Fone: 43-35591787
E-mail sirlenetoso@uol.com.br

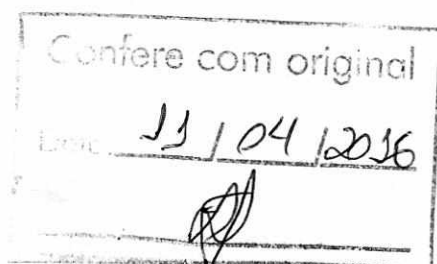
CERTIDÃO

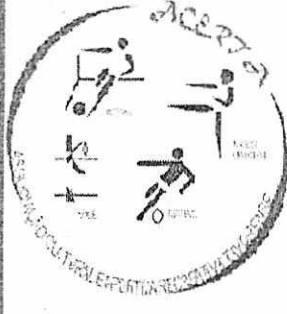
Certifico, para os devidos fins que neste Cartório
no livro A-6 de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas
sob nº. 290 as fls. 101/112 acha-se o Registro do
Estatuto da Associação Cultural Esportiva Recreativa
Tavorense – ACERTA, com Sede à Avenida Paraná,
centro, nesta cidade. Protocolo sob nº. 7.528 do livro
A-3.

JOAQUIM TÁVORA, 05 de Outubro de 2011.


SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL

CUSTAS
VRC 300,00
R\$ 42,30
FUNREJUS R\$ 5,00





ACERTA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE**

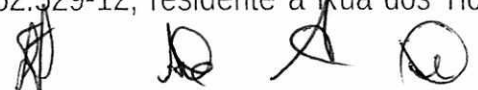
CNPJ - 14.469.832/0001-66

CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA ACERTA (ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE) MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA – PR.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2013, às dezenove horas, na Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense - **ACERTA**, atendendo a Convocação do **Edital de 10 de Setembro de 2013**, devidamente fixado na sede da associação, no período de **15 de Setembro de 2013 à 30 de Setembro de 2013 (15 dias depois do edital)** nesta cidade, na sede da **Academia New Life (Avenida Senador Souza Naves nº 368, Centro, CEP 86455-000, Joaquim Távora / Paraná)**, reuniram-se os diretores e associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do estatuto em vigor, para tratarem de assunto referente à Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, Gestão OUTUBRO 2013 /OUTUBRO 2016, da ACERTA - Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora **Mariana Cardoso Oliveira, Presidente da Assembleia** e **Silvana Camargo Izidoro, Secretária da Assembleia**, que coube à tarefa de registrar a presente ata. Após constatar que suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente Sandra Lusía dos Santos**, brasileira, maior, secretária, RG nº 4.792.642-4, CPF nº 680.489.559-20, residente a Rua Pedro Soares, 557 Bairro Centro, Joaquim Távora PR; – **Vice Presidente Lucas Marques de Lázari** – brasileiro, maior, coordenador administrativo, RG nº 10.743.065-2, CPF nº 068.515.069-04, residente a Rua Dom Pedro II, 329, Bairro Vila Nova, Joaquim Távora PR – **Secretário Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto**, brasileiro, maior, motorista, RG nº 9.974.723-4, CPF nº 068.368.689-89, residente a Rua José Joaquim Correia, 184, Bairro São Sebastião, Joaquim Távora PR; **Tesoureiro Josyellen Camargo dos Santos**, brasileira maior, funcionária pública, RG nº 7.952.182-5, CPF nº 038.557.489-31, residente a Rua Miguel Dias, 838, Bairro Centro, Joaquim Távora PR; – **DIRETORIA DESPORTIVA – Diretor Técnico Bianca Letícia dos Santos**, brasileira, maior, caixa, RG nº 10.537.868-8 , CPF nº 081.220.029-27 , residente a Rua José Joaquim Correia, 184 , Bairro São Sebastião, Joaquim Távora PR. – **CONSELHO FISCAL: Rafael Cristhofer de Camargo**, brasileiro, maior, autônomo, RG nº 13.650.807-5 , CPF nº 077.404.829-56, residente a Rua José Castanheira, 231, Bairro São Sebastião, Joaquim Távora PR. **Patrícia Soares**, brasileira, maior, autônoma, RG nº 6.354.930-4, CPF nº 985.516.129-72, residente a Rua Rui Barbosa, 62, Bairro Centro, Joaquim Távora PR. **Reinaldo Romão Sabiá**, brasileiro, maior, técnico em vigilância sanitária, RG nº 8.046.428-2, CPF nº 026.962.529-12, residente à Rua dos Tico



REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora

Ticos, 625, Bairro Asa Branca, Joaquim Távora PR. **SUPLENTE** – Escolhido entre o corpo associativo; **1º Suplente** - **João Paulo Camargo de Godoi**, brasileiro, maior, auxiliar de escritório, RG nº 10.289.051-5, CPF nº 066.610.159-00, residente a Rua Miguel Dias, 838, Bairro Centro, Joaquim Távora PR. – **2º Suplente** - **Roseli Aparecida Bicudo**, brasileira, maior, empregada doméstica, RG nº 47.518.599-7, CPF nº 074.843.819-00, residente a Rua Jerônimo Vaz Vieira, 1309, Bairro São Sebastião, Joaquim Távora PR.

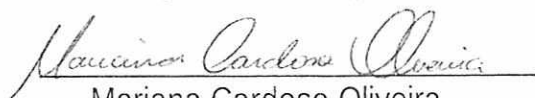
Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 05 de outubro de 2013 e término em 05 outubro de 2016, ficando os eleitos empossados no ato.

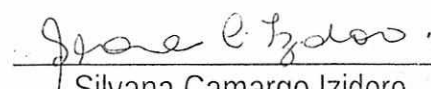
Já iniciando os trabalhos foi apresentado prospecto do evento "Inter Force Combate" com sigla de I.F.C, sendo um meio de fortalecer, divulgar o nome da ACERTA no cenário esportivo e dando a oportunidade dos atletas associados, poderem representar a entidade e nosso município nos futuros eventos realizados pela mesma, sendo de suma importância, pois receberemos atletas de nível regional e interestadual sendo uma ótima oportunidade de elevarmos o nome da Associação juntamente com nossa cidade.

Sendo aprovado por todos os membros, o evento de lutas "Inter Force Combate" com a sigla I.F.C torna-se evento oficial da Acerta.

E para finalizar, o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à reunião, determinando a mim, secretária que lavrasse a presente Ata.

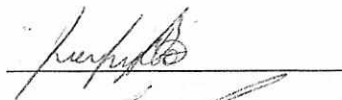
A mesma segue assinada por mim:


Mariana Cardoso Oliveira
Presidente Assembleia


Silvana Camargo Izidoro
Secretária da Assembleia

E pelos Senhores (as):

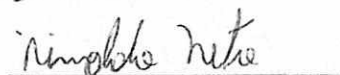
Presidente – Sandra Lusía dos Santos



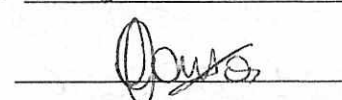
Vice Presidente – Lucas Marques de Lázari



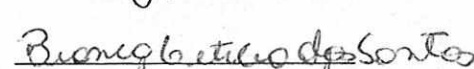
Secretário – Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto



Tesoureiro – Josyellen Camargo dos Santos



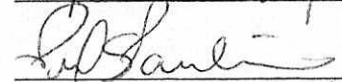
Diretor Técnico – Bianca Letícia dos Santos



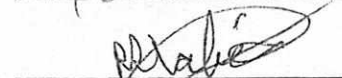
Conselheiro Fiscal - Rafael Cristhofer de Camargo



Conselheiro Fiscal – Patrícia Soares



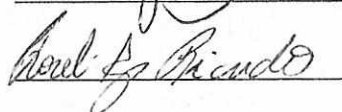
Conselheiro Fiscal – Reinaldo Romão Sabiá



1º Suplente – João Paulo Camargo de Godoi



2º Suplente – Roseli Aparecida Bicudo



Joaquim Távora, 05 de outubro de 2013.









ATA DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

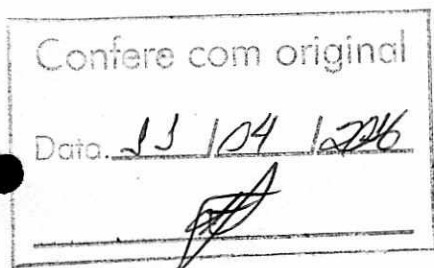
Aos cinco dias do mês de novembro de 2013, às dezenove horas, reuniram-se em Assembléia os Diretores da Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense - **ACERTA**, Sandra Lusía dos Santos, Lucas Marques de Lázari, Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto, Josyellen Camargo dos Santos, Bianca Letícia dos Santos e Rafael Cristhofer de Camargo, para debater sobre a **mudança de endereço da Sede da Associação**.

Na ata de fundação, consta o seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 989 – Joaquim Távora PR, sendo que a partir desta data o endereço passará a ser o seguinte:

Avenida Senador Souza Naves, nº 368, Centro – Joaquim Távora – PR, CEP: 86.455-000.

Sendo todos de acordo com a mudança e nada a mais havendo relatar, o Presidente deu por encerrado e eu Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto lavrei a presente ata, que vai datada e assinada por mim e demais membros.

Joaquim Távora, 05 de Novembro de 2013.



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Sandra Lusía dos Santos

Vice Presidente – Lucas Marques de Lázari

Secretário – Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto

Tesoureiro – Josyellen Camargo dos Santos

Diretor Técnico – Bianca Letícia dos Santos

Conselheiro Fiscal - Rafael Cristhofer de Camargo

ACERTA



Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavorense

Ao dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e onze, reuniu-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Avenida Paraná SN, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma Associação. Com o objetivo principal de proporcionar a **oportunidade do conhecimento, prática e integração social, oferecendo a todos o direito a prática esportiva, atividades físicas e culturais e as artes marciais**. Aberto os trabalhos às dezenove horas, foi indicado para a presidência da mesma a Senhorita **MARIANA CARDOSO OLIVEIRA**, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta de fundação da **Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavorense**, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída: **DIRETORIA - Presidente:** Sandra Lusía dos Santos, Brasileira, Maior, Secretária, RG nº 4.792.642-4, CPF nº 680.489.559-20, residente à Rua Pedro Soares 703, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR; **Vice-Presidente:** Rogério Oliveira Pontes, Brasileiro, Maior, Engenheiro Agrônomo, RG nº. 634.110-0, CPF nº. 075.889-06, residente à Rua Pedro Soares nº 747, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR; **Secretário:** Reinaldo Romão Sabiá, Brasileiro, Maior, Técnico em Vigilância Sanitária, RG nº. 8.046.428-2, CPF nº. 026.962.529-12, residente à Rua dos Tico Ticos 625, Bairro Asa Branca, na Cidade de Joaquim Távora PR; **Tesoureiro:** Josyellen Camargo dos Santos, Brasileira, Maior, Funcionária Pública, RG nº. 7.952.182-5, CPF nº. 038.577.489-31, residente à Rua Miguel Dias 838, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR; **Diretor Técnico:** Thiago César Machado, Brasileiro, Maior, Auxiliar de Escritório, RG nº. 9.843.033-4, CPF nº. 072.929.829-99, residente à Rua Dr Lincoln Graça 168, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR. **CONSELHO FISCAL - MEMBROS:** Franciele da Silva, Brasileira, Maior, Enfermeira, RG nº. 9.126.316-5, CPF nº. 055.657.109-60, residente à Rua Antonio Joaquim Vieira 110, Bairro Asa Branca, na Cidade de Joaquim Távora PR; Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto, Brasileiro, Maior, Motorista, RG nº. 9.974.723-4, CPF nº. 068.363.689-89, residente à Rua Barão do Rio Branco 98, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR, Aparecido Ferreira Secco, Brasileiro, Maior, Operário, RG nº. 5.577.996-1, CPF nº. 752.637.699-20, residente à Rod. Parigot de Souza SN – Substação da Copel, Bairro Vila Nova, na Cidade de Joaquim Távora PR. **SUPLENTE:** Woshington Dione Ukracheski, Brasileiro, Maior, Agente Comunitário, RG nº. 8.905.336-6, CPF nº. 051.066.549-71, residente à Rua Dr. Munhoz da Rocha 105, Bairro Vila Nova,

[Handwritten signatures and initials]

na Cidade de Joaquim Távora PR; Fábio Luiz Ghelfi, Brasileiro, Maior, Agente de Endemia, RG nº. 12.552.788-4, CPF nº. 091.345.099-50, residente na Avenida Getúlio Vargas 985, Bairro Centro, na Cidade de Joaquim Távora PR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia às vinte e uma horas, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Joaquim Távora 01 de setembro de 2011



Mariana Cardoso Oliveira

MARIANA CARDOSO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Silvana Camargo Izidoro

SILVANA CAMARGO IZIDORO
- SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

CONFERE COM O ORIGINAL:

Sandra Lusía dos Santos

SANDRA LUSIA DOS SANTOS

- Presidente da Associação

Romeu Gonçalves Neto
Romeu Gonçalves Neto
OAB/PR 28728

MEMBROS:

ROGÉRIO OLIVEIRA PONTES

REINALDO ROMÃO SABIÃ

JOSYELLEN CAMARGO DOS SANTOS

THIAGO CÉSAR MACHADO

FRANCIELE DA SILVA

NIVALDO BONIFÁCIO DE ABREU FREGOLÃO NETO

APARECIDO FERREIRA SECCO

WOSHINGTON DIONE UKRACHESKI

FÁBIO LUIZ GHELFI

Rogério Pontes

Reinaldo Romão Sabiã

Josyellen Camargo dos Santos

Thiago César Machado

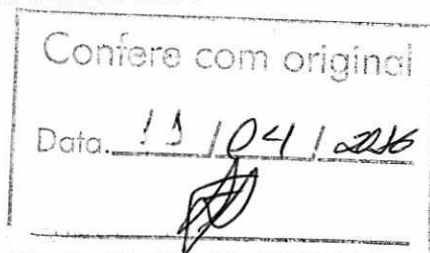
Franciele da Silva

Nivaldo Bonifácio de Abreu Fregolão Neto

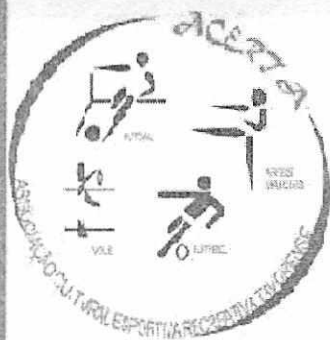
Aparecido Ferreira Secco

Washington Dione Ukrachski

Fábio Luiz Ghelfi



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Av: Senador Souza Naves nº 368
Tel: (43) 9936-7490 / 9614-6323
CEP: 86.455-000 – Joaquim Távora PR

Banco Sicredi Cooperativa 0720 Conta: 60013-0
Sandra Lusía dos Santos
Av: Senador Souza Naves nº 368 – Centro
Joaquim Távora – PR CEP: 86.455-000

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 026/2016.**

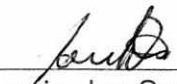
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

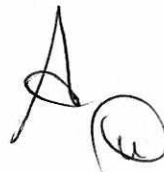
Atenciosamente,



Sandra Lusía dos Santos – CPF: 680.489.559-20







Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 33/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2941 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ/CPF: 14.469.832/0001-66
Endereço: AVENIDA PARANÁ
Cidade: JOAQUIM TÁVORA - PR
CEP: 86455-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	aulas de dança e ginástica rítmica Marca: 2 HORAS AULAS DE KARATÊ SEMANA	12 Meses	60 Dias	HR	2,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 12.000,0000
1	2	EXAMES DE FAIXAS Marca: 80 EXAMES DE FAIXA POR ANO	12 Meses	60 Dias	UND	80,00	R\$ 110,0000	R\$ 8.800,0000
1	3	CAMPEONATOS DE KARATÊ Marca: 4 CAMPEONATOS KARATÊ NO ANO	12 Meses	60 Dias	UND	60,00	R\$ 55,0000	R\$ 3.300,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 24.100,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 24.100,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

[Assinatura]

A CERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Av. Senador Souza Naves, 368
Centro - CEP 86455-000
Joaquim Távora - Paraná

Nome: SANDRA LUSIA DOS SANTOS
Cargo: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Tipo de Documento: CPF
Documento: 680.489.559-20
Data da Impressão: 07/04/2016
Ass./Carimbo: 

Proposta Comercial - Emissão: 07/04/2016 às 22:20:24

ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Av. Senador Souza Naves, 368
Centro - CEP 86455-000
Joaquim Távora – Paraná




ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense

Av: Senador Souza Naves nº 368

CNPJ: 14.469.832/0001-66

Tel: (43) 9936-7490 – 9614-6323

e-mail: acertajt@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – 12/04/2016 – 14:00 Hrs

Porte da Empresa: Associação



ACERTA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE**

**CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

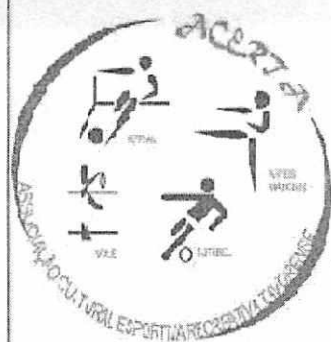
Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.832/0001-66 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sandra Lusía dos Santos
RG: 4.792.642-4
CPF: 680.489.559-20



ACERTA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE**

**CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.**



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **026/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sandra Lusia dos Santos
RG: 4.792.642-4
CPF: 680.489.559-20

ACERTA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE**

CNPJ - 14.469.832/0001-66

AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro

CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

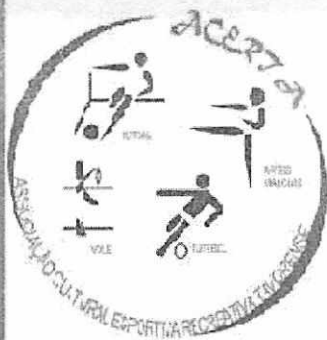
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – PROCESSO Nº 033/2016.

Prezados Senhores:

ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense, inscrita no CNPJ/MF nº 14.469.832/0001-66, com sede à Rua Av: Senador Souza Naves nº 368, Joaquim Távora – PR, representada por seu sócio Sandra Lusia dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4.792.642-4, inscrito no CPF/MF nº 680.489.559-20, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Sandra Lusia dos Santos
RG: 4.792.642-4
CPF: 680.489.559-20



ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ - 14.469.832/0001-66
AV. Senador Souza Naves, 368 - Centro
CEP. 86.455-000 - Joaquim Távora PR.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Guapirama, 12 de Abril de 2016.

Ao Pregoeiro Leandro Orlandini Francisco e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 026/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

O signatário da presente, em nome da proponente **ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, Guapirama, 12 de Abril de 2016.


Sandra Lúcia dos Santos – CPF: 680.489.559-20






Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14469832/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE
Nome Fantasia: ACERTA
Endereço: AV SENADOR SOUZA NAVES 368 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2016 a 06/05/2016

Certificação Número: 2016040713443306339171

Informação obtida em 07/04/2016, às 13:44:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.469.832/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SENADOR SOUZA NAVES	NÚMERO 368	COMPLEMENTO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM-TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio.moreira@hotmail.com		TELEFONE (43) 3559-1514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

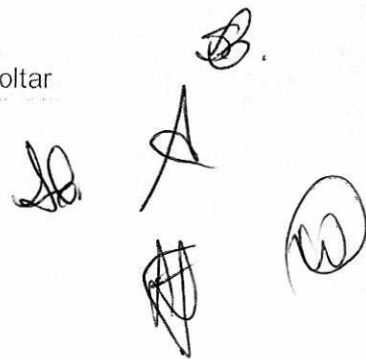
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/04/2016 às 08:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ: 14.469.832/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:35:52 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **8E76.9363.1B0C.D87C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Certidão nº: 32695465/2016
Expedição: 07/04/2016, às 13:46:44
Validade: 03/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.469.832/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

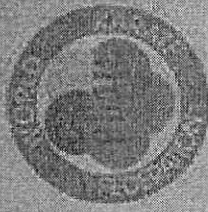
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Oficial de Administração do Karate - Fundada em 11 de Setembro de 1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria 551/87 - Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro
Filial a WKF - WORLD KARATE FEDERATION - PUKO E SUJO



DIPLOMA

Conferido a **CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS**

por ter sido aprovado para a graduação de PRIMEIRO Dan, em exame realizado

no dia 12 DE DEZEMBRO DE 1.998 UF SP e inscrito no cadastro geral

dos Faixas Pretas da CBK sob número 1-1.624 com validade em todo o Território Nacional.

Confere com original

Data 08/04/2006

Procurador
EDGAR FERNAL DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

KARATE-DO WADO RYU KIU-KUU-KAI

"FILIA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE"

Fundador: SUSUMU SUZUKI

Associação Kiu-Kuu-Kai de Artes Marciais - Fundada em 1977 no Brasil

Diploma

Conferimos a Celia Eduardo dos Santos o
título de Grã-Mestre de 1º Grau em Karate-Do Wado Ryu Kiu-Kuu-Kai
por ter alcançado o 1º Grau de 1º Dan em Karate-Do Wado Ryu Kiu-Kuu-Kai
em 24 de agosto de 2003.

São Paulo, 24 de agosto de 2003

Presidente

Grande Mestre

金長

空手道和道流極空会 (空手道和道流極空会)
武道館空会一九七七年創立。創立者、鈴木 道

二〇〇 年 月 日

右の者、武道を深く理解し、
空手道の訓練に励み、人格・徳見
ともに範たりによって審査規
定によりここに有段者たる資
格を認め、段をおくる。

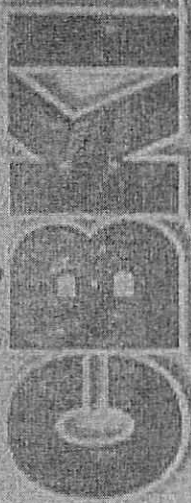
段位証書

Compare com original

Data. 08 / 14 / 2016

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA



DE KARATE INTERESTILOS

Entidade Federal de Administração do Desporto
Reconhecida pelo Ministério do Esporte
WUKF - World Union of Karate Do Federations

Diploma

CELIO EDUARDO DOS SANTOS

registrado na CBKI sob nº 50666 participou dos exames
regulamentares realizados dia 07/05/2013 tendo sido

aprovado **FAIXA PRETA** 3º DAN pela banca examinadora
WADO KAI Entidade FEKIP - PARANÁ

São Paulo, 07 de Agosto de 2013

Confere com original

Data: 08/04/2016



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS

WUKF - World Union of Karate Do Federations



道場訓

- 一 人格完成につとむること
- 一 徳の道を修むること
- 一 体力の増進を要すること
- 一 礼儀を重んずること
- 一 社会の責を覚悟すること

無事

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ

FEEKIP
INTERESTIDOS DO PARANÁ
INTERESTADOS DO PARANÁ



FEEKIP - Federação Estadual de Karatê Interests do Paraná
CNPJ: 05.944.109/0001-99

Entidade Esportiva filiada à
CBK - Confederação Brasileira de Karatê Interests
AJKF - World Union of Karate-Do Federations

A FEEKIP - Federação Estadual de Karatê Interests do Paraná,
através de seus atributos legais, confere a

Celio Eduardo dos Santos

A graduação de Faixa Preta 3º Dan
no Estilo Wado Ryu Kii-Kuu-Kai pela Associação
Kanzen de karate de Siqueira Campos - Pr.

Registro Nº 2314

Que o presente Certificado lhe sirva de estímulo para seu desenvolvimento físico,
moral, intelectual e espiritual na prática e na vivência do Karatê-Do.

Assinado, 21 de Maio de 2013

Confere-se com original
Data 08/10/2016

Professor Responsável

Shiharu Akio Gotoh
Presidente do Conselho de Administração
GRANDE MESTRE

Shiharu Akio Gotoh
Presidente do Conselho de Administração
GRANDE MESTRE

Shiharu Akio Gotoh
Presidente do Conselho de Administração
GRANDE MESTRE



ASSOCIAÇÃO KANZEN DE KARATÊ

"Filiada à Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná"

Fundador: Shihan José Carlos Machado

Estilo: WADO RYU KII-KUU-KAI

Diploma

Considerando que Celso Eduardo dos Santos, com base em seu desempenho em termos de aprendizagem, a categoria de 3º Dan Faixa Branca tendo sido julgado apto para ocupar de todos os direitos, em virtude do que é conferido a presente Diploma.

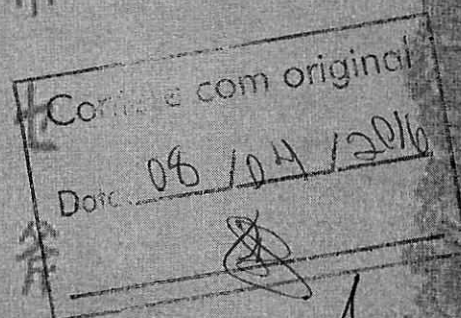
Siqueira Campos, 07 de Maio de 2013

Presidente

Detetor Técnico

右の者、武道を深く理解し、
空手道の訓練に励み、人格誠見
ともに範たりによって審査規
定によりここに有段者たる資
格を認め学生段をおくる。

殿



"Tenha sempre a humildade de um Faixa Branca"
Shihan Batia

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
LICENCIADO
2016

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

212015-0

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES 368

ATIVIDADE: CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES- PRODUÇÃO E
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS-ENSINO DE
ESPORTES

CNPJ 14.469.832/0001-66

INSC. EST.:

RESTRIÇÕES: ALVARÁ N.º 021/2015 DO LIVRO 06 AS FOLHAS 370 DE 24/03/2015

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2016

JOAQUIM TAVORA – PR

05

ABRIL

2016

TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA
DIVISÃO FAZENDÁRIA



Confere com original

Data. 08/04/2016

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 362

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE - ACERTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.469.832/0001-66, com sede à Avenida Senador Souza Naves, nº 368, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
#####

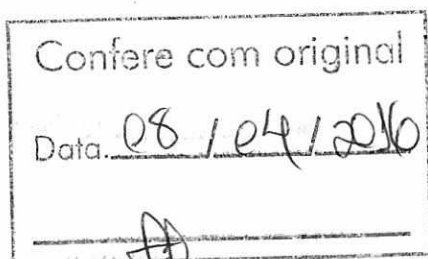
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2016.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli da

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
DII7y.nGZf7.YGcze
Controle:
k5Ekw.vsxst
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and initials]

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

ACERTA – Associação Cultural Esportiva Recreativa Tavoense

Av: Senador Souza Naves nº 368

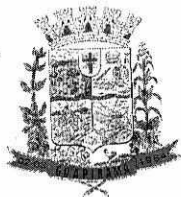
CNPJ: 14.469.832/0001-66

Tel: (43) 9936-7490 – 9614-6323

e-mail: acertajt@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – 12/04/2016 – 14:00 Hrs

Porte da Empresa: Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1186/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 026/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 026/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

ACERTA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE pelo valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 13 de Abril de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO 1
Ed. N.º 203

CAMBARÁ

3/2016

Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

Portadora pública municipal ELISÂNGELA APARECIDA OLIVEIRA, portadora do RG – 8.477.908-3 do cargo de Diretora do Centro de Manutenção, de acordo com a Lei Complementar

do do Paraná, em 14 de abril de 2016.

LIVATO

DE CAMBARÁ

DE CAMBARÁ

4/2016

Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

EDNA PEREIRA, portadora do RG – 8.477.908-3 do cargo de Diretora do Centro de Manutenção, de acordo com a Lei Complementar

do do Paraná 14 de abril de 2016.

LIVATO

DE CAMBARÁ

DE CAMBARÁ

5/2016

ATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

ELISANGELA APARECIDA OLIVEIRA, portadora do RG – 8.477.908-3 do cargo de Diretora do Centro de Manutenção, de acordo com a Lei Complementar

do do Paraná, em 14 de abril de 2016.

LIVATO

DE CAMBARÁ

DE CAMBARÁ

10/2016

Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2016.

de ao servidor JOSE ANTONIO DE MANUTENÇÃO, por um período de 07 de outubro de 2016, de acordo com a Lei Complementar

do do Paraná, em 13 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1187/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 027/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 027/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

SERVIÇO DE RADIOLOGIAE MAMOGRAFIA DE APUCARANA-EPP pelo valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Guapirama (PR), 13 de Abril de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1186/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 026/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 026/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

ACERTA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE pelo valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 13 de Abril de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2016

OBJETO Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Roçagem para Conservação de Áreas Públicas.

ABERTURA: 02/05/2016 AS 9:00hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fomento de Materiais Literários no Anexo deste edital, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina -PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 07/04/2016 às 09:00h, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante D.A.L.E.A.L. INFORMÁTICA ME CNPJ 09.521.620/0001-12 Valor: R\$ 16.405,80 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). Públique-se ao procedimento; Tomazina, 13 de abril de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016 Contratada: D.A.L.E.A.L. INFORMÁTICA ME CNPJ 09.521.620/0001-12 Pregão Presencial nº 13/2016 Arco (feixe) edital, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina -PR. VALOR: R\$ 16.405,80 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2016. Tomazina, 13 de abril de 2016 GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REALIZADOS POR MÁQUINA ADEQUADA, TIPO MOTOCANA, a empresa INSECT - COMÉRCIO, DEBETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 17.760.297/0001-12, com o valor de R\$ 18.733.000,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Cambará, 13 de abril de 2016. JOÃO MATAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO TIPO ATLAS, FOLHA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067
---	---	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 015/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Avenida Senador Souza Naves, 368, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.832/0001-66, representada por **SANDRA LUSIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 680.489.559-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.792.642-4, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 026/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 12/04/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO** pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, sendo dividido conforme cronograma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE KARATE	2 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
EXAMES DE FAIXA		80 EXAMES	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
CAMPEONATO		60 INSCRIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de duas maneiras, forma mensal para as aulas com duração de duas horas durante o período de 12 meses e conforme a necessidade se tratando dos exames de faixa e participações em campeonatos, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-33.90.39.05.00 D=2140 FR 754 SCFV

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 026/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 18 de Abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE
SANDRA LUSIA DOS SANTOS
CONTRATADA**

ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Av. Senador Souza Naves, 368
Centro - CEP 86455-000
Joaquim Távora – Paraná

TESTEMUNHAS:

1) Evandro Rogério Júnior
NOME:

RG: 10.388.555-8

CPF: 092.247.539-30

2) Cidra Regiane C do Norberto
NOME:

RG: 10.006.892-3

CPF: 027.393.870-32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 18 de abril de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 224/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 059/16- UCI, protocolo nº 006550 de 31/03/16, resolve:

I - NOMEAR os servidores GENILDO JOSÉ L. SIQUEIRA, ANDRÉ L. RODRIGUES e RAQUEL SPTIZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes ao servidor apontado na denúncia constante do requerimento nº 006550 de 31/03/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de abril de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 223/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 050/16- UCI, protocolo nº 005328 de 16/03/16, resolve:

I - NOMEAR os servidores NAPOLEÃO VIANA, MARIA ANDRÉIA PEREIRA C. VIANA e FÁBIO H. DOMINGUES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes ao servidor apontado na denúncia constante do requerimento nº 005328 de 16/03/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de abril de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 131/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofício nº 131/16, protocolo nº 002457/16,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Santo Antônio da Platina e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de PROFESSOR, Regime Estatutário deste Município, 5% (cinco por cento) de gratificação mensal sobre o Piso do Professor Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, de acordo com os artigos 24 e 25 e inciso VI do artigo 74 da Lei acima citada, como segue:

Nome do professor	Carga	Escola	A partir de:
1- Lúcia Aparecida da Silva Lima	20	CMEI Sebastião D'Ávila	04/02/16

Art.2º - Fica Revogado o Decreto 210/15 de 12 de maio de 2015. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 18 de abril de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 026/2016

EXTRATO DO CONTRATO 014/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE

VALOR: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 028/2016

EXTRATO DA ATA 021/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DIOGO BARCHI MARQUEZINI – EPP

TODO OS ORGAOS I
SIDADE POR UM PEF

"Compõe a Comissão
O PREFEITO MUN
RESOLVE:

I – Designar para
presidência do primeiro

1. Paula Elisie Mac
2. João Paulo Petr
3. Michelle Cristina
4. Rafael Otávio D

Brasil; e

5. Marcelo Grandis

II – Compete à Con
deliberar sobre os caso

III – Esta Portaria e
Prefeitura Municipa

Homologo para to
empresa(s): ECHOA E
(cinquenta e quatro mil
Cambará, 20 de ab

OBJETO: REGIST
REGISTRO NO CREA
ASFÁLTICA DE VIAS U
TERMOS DAS DIRETI
DE ACORDO COM O T
VALOR: R\$54.700,
DATA: 25 DE ABRIL

TERMO DE RATI

Em razão dos pare
a Lei 9.648 de 27 de m
cidade de licitação, para
de apresentação de te
Guapirama, no valor de
50 minutos cada, nos te
Guapirama – PR, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (replicado por correção) DECRETO Nº. 109/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.556, de 12 de abril de 2016, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: 06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R\$. 250.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Proposta n.º 09571.543000/1140-04, do Ministério da Saúde. Rubrica nº. 2.4.2.1.01.01.03.00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 12 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODO OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (replicado por correção) LEI Nº. 1.556, de 12 de abril de 2016 Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: 06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R\$. 250.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Proposta n.º 09571.543000/1140-04, do Ministério da Saúde, Rubrica nº. 2.4.2.1.01.01.03.00. Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 12 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 024/2016 EXTRATO DA ATA 016/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 12 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP VALOR: R\$ 348.176,30 (trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (replicado por correção) LEI Nº. 1.556, de 12 de abril de 2016 Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: 06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500 R\$. 250.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Proposta n.º 09571.543000/1140-04, do Ministério da Saúde, Rubrica nº. 2.4.2.1.01.01.03.00. Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 12 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 028/2016 EXTRATO DA ATA 019/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 25 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME VALOR: R\$ 53.572,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODO OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 139/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) assim discriminado: 06.003 – 10.305.0429.2.405 – SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 497 R\$ 75.300,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 497, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 1.7.2.2.33.02.00.00 R\$ 75.300,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 18 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 024/2016 EXTRATO DA ATA 017/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 12 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 139/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) assim discriminado: 06.003 – 10.305.0429.2.405 – SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 497 R\$ 75.300,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 497, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 1.7.2.2.33.02.00.00 R\$ 75.300,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 18 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 027/2016 EXTRATO DA ATA 018/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 18 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 224/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 059/16- UCI, protocolo nº 006550 de 31/03/16, resolve: I - NOMEAR os servidores GENILDO JOSÉ L. SIQUEIRA, ANDRÉ L. RODRIGUES e RAQUEL SPITZER, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes ao servidor apontado na denúncia constante do requerimento nº 006550 de 31/03/16. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 028/2016 EXTRATO DA ATA 020/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 25 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – ME VALOR: R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODO OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 223/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 050/16- UCI, protocolo nº 005328 de 16/03/16, resolve: I - NOMEAR os servidores NAPOLEÃO VIANA, MARIA ANDRÉIA PEREIRA C. VIANA e FÁBIO H. DOMINGUES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes ao servidor apontado na denúncia constante do requerimento nº 005328 de 16/03/16. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº111/2016 “Compõe a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público Municipal – Edital nº 025/2016” O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE: I – Designar para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público – Edital nº 025/2016, sob a presidência do primeiro: 1. Paula Elisie Madoglio Izidoro, RG 10.158.854-8, como membro do Executivo; 2. João Paulo Petrech, RG 7.293.692-2, como membro do Executivo; 3. Michelle Cristina da Silva, RG 8.827.000-2, como membro do Executivo; 4. Rafael Otávio Detone do Nascimento, RG 7.672.202-1, como membro da Ordem dos Advogados do Brasil; e 5. Marcelo Grandisoli Cury, RG 32.451.099-8, como membro do Legislativo; II – Compete à Comissão Fiscalizadora acompanhar as etapas do presente Concurso Público, bem como, deliberar sobre os casos omissos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cambará, em 25 de abril de 2016. João Mattar Olivato Prefeito Municipal de Cambará								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 223/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o ofício nº 050/16- UCI, protocolo nº 005328 de 16/03/16, resolve: I - NOMEAR os servidores NAPOLEÃO VIANA, MARIA ANDRÉIA PEREIRA C. VIANA e FÁBIO H. DOMINGUES, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/16, para apurar responsabilidades e resguardar direito a ampla defesa e contraditório, referentes ao servidor apontado na denúncia constante do requerimento nº 005328 de 16/03/16. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 14/2016-SRP Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 14/2016 (s) empresa(s): ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ 14.330.668/0001-01, com o valor de R\$54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Cambará, 20 de abril de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 131/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofício nº 131/16, protocolo nº 002457/16, CONSIDERANDO a Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Santo Antônio da Platina e dá outras providências; DECRETA: Art. 1º - Fica CONCEDIDO à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de PROFESSOR, Regime Estatutário deste Município, 5% (cinco por cento) de gratificação mensal sobre o Piso do Professor Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, de acordo com os artigos 24 e 25 e inciso VI do artigo 74 da Lei acima citada, como segue: <table><thead><tr><th>Nome do professor</th><th>Carga</th><th>Escola</th><th>A partir de:</th></tr></thead><tbody><tr><td>1- Lúcia Aparecida da Silva Lima</td><td>20</td><td>CMEI Sebastião D'Ávila</td><td>04/02/16</td></tr></tbody></table> Art.2º - Fica Revogado o Decreto 210/15 de 12 de maio de 2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 18 de abril de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	Nome do professor	Carga	Escola	A partir de:	1- Lúcia Aparecida da Silva Lima	20	CMEI Sebastião D'Ávila	04/02/16	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 08/2016 – ID 372016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.766/0001-90 ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA CNPJ 14.330.668/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, DRENAGEM PLUVIAL E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES NOS TERMOS DAS DIRETRIZES DA SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO –SEDU; E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO XIV DO EDITAL. VALOR: R\$54.700,00 DATA: 25 DE ABRIL DE 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO
Nome do professor	Carga	Escola	A partir de:						
1- Lúcia Aparecida da Silva Lima	20	CMEI Sebastião D'Ávila	04/02/16						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO 026/2016 EXTRATO DO CONTRATO 014/2016 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE VALOR: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2016. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da LUCAS FREITAS SAMPAIO 06598848440 a qual fornecerá serviços de apresentação de teatro, com o espetáculo “A ovelhinha Pompon” para as crianças da rede municipal de Guapiarama, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com duas apresentações, sendo de até 50 minutos cada, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapiarama – PR, em 25 de Abril de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 028/2016 EXTRATO DA ATA 021/2016 DATA DE ASSINATURA DAATA: 25 DE ABRIL DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: DIOGO BARCHI MARQUEZINI – EPP									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 015/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. **Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Avenida Senador Souza Naves, 368, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.832/0001-66, representada por **SANDRA LUSIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 680.489.559-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.792.642-4, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 026/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 12/04/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO** pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, sendo dividido conforme cronograma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE KARATE	2 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
EXAMES DE FAIXA		80 EXAMES	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
CAMPEONATO		60 INSCRIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de duas maneiras, forma mensal para as aulas com duração de duas horas durante o período de 12 meses e conforme a necessidade se tratando dos ~~avances de faixa e participações em campeonatos~~, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-33.90.39.05.00 D=2140 FR 754 SCFV

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de duas maneiras, forma mensal para as aulas com duração de duas horas (dividido em dois dias da semana) durante o período de 12 meses e conforme a necessidade se tratando dos exames de faixa e participações em campeonatos, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Podendo ser reajustado conforme o índice vigente IGP-DI.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-33.90.39.05.00 D=2140 FR 754 SCFV

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 026/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



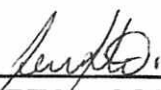
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

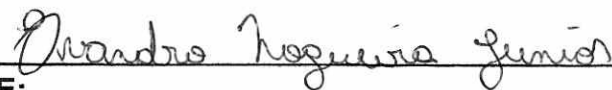
Guapirama - PR, 18 de Abril de 2016.

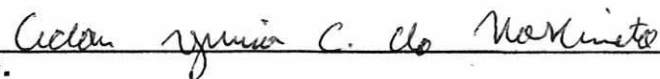
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**


**ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE
SANDRA LUSIA DOS SANTOS
CONTRATADA**

ACERTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
RECREATIVA TAVORENSE
CNPJ: 14.469.832/0001-66
Av. Senador Souza Naves, 368
Centro - CEP 86455-000
Joaquim Távora - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME:
RG: 10.388.555-8
CPF: 092.247.539-30

2) 
NOME:
RG: 10.006.892-3
CPF: 027.393.870-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 014/2016

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Ref: Pregão 026/2016

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 026/2015, publicado no de 26 de Abril de 2016, Edição 209, pág. 1. Onde lê-se: **R\$ 24,100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, leia-se: **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Guapirama, 10 de Junho de 2016


LEANDRO ORLANDINI FRNACISCO

Pregoeiro

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 33/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATO

Expedição: 23/03/2016

Homologação: 13/04/2016

Situação: Concluída

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		22.555,2400	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	AULA DE KARATE	UND	1.000,0000	12.000,0000
2	EXAMES DE FAIXAS	UND	110,0000	8.800,0000
3	CAMPEONATOS DE KARATE	UND	40,0000	2.400,0000

DE CAMBARÁ

** Elotech **
10/06/2016
Pág. 1/1

eto nº 1849/2016 de 10/06/2016

re Crédito Adicional Suplementar e da
ências.municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no USO
ções legais e das que lhe foram conferidas
mentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.aberto no corrente Exercício o Crédito
Município, no valor de **R\$ 529.593,78**
nta e três reais e setenta e oito centavos),
ntárias.PAL DE EDUCACAO E CULTURA
EDUCACAO
O FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS
ATERIA PERMANENTE 529.593,78
Total Suplementação: 529.593,78Recurso para atendimento do crédito aberto
43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o529.593,78
Total da Receita: 529.593,78

Decreto entrará em vigor na data de sua

Municipal de CAMBARÁ, Estado do

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal**PREGÃO PRESENCIAL**

016

81/2016

PP conforme Lei 147/2014)

CO POR LOTEco que fará realizar licitação, na modalidade Pregão
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECCÃO
ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE, no
oventa e oito reais). De acordo com especificações
al 061/2016 e seus anexos.

ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal

ctivos modelos, adendos e anexos poderão ser ex-
pu pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.nto deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação
2.

NI FRANCISCO

RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº 34/2014**Contratado: CONSTRUTORA ROCHA E SENE LTDA.****Pregão Presencial Nº: 17/2014**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Manutenção Predial para o Departamento de Obras do Município de
Tomazina –PR.**R\$ 43.517,74** (quarenta e três mil quinhentos e dezessete reais e
setenta e quatro centavos)

Tomazina, 10 de junho de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais
Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.A Prefeitura Municipal de Tomazina-Pr, através da comissão de
Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que
realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2016.

Abertura da Licitação: 15:00 horas do dia 24/06/2016.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Rod. Avelino
Antonio Vieira, 117 – Tomazina – PR.A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão
à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às
11h30min. e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do
certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 10 de junho de 2016

PREGOEIRA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 014/2016**Prefeitura Municipal de Guapirama – PR****Ref: Pregão 026/2016**Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente
ao Pregão Presencial Nº 026/2015, publicado no de 26 de Abril de 2016,
Edição 209, pág. 1. Onde lê-se: **R\$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem
reais), leia-se: **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil duzentos reais). As demais
condições permanecem inalteradas.

Guapirama, 10 de Junho de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRNACISCO
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**
PREGÃO SRP 042/2016**EXTRATO DA ATA 054/2016**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME

VALOR: **R\$ 37.654,00** (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e
quatro reais)OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPE-
DIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME
A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Circulação:

Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conse-
lheiro Mairink | Figueira/Guapirama | Ibaiti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jagua-
riaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro |
Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São
José da Boa Vista | Sengés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43)35731122
Guapirama - Paraná

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA OS CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos abaixo (Edital nº 001/2015), para comparecer no dia 20 (vinte) de Junho de 2016, às 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital de concurso item 12 (Das Condições para Admissão). No item 12.1 - Itera) (gozar de boa saúde física e mental) a relação de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 1.152/2016.

CLASSIFICADOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONVOCAÇÃO	Classificação
11	PATRICIA MAYARA BALMUNDO	4ª
243	ROSELI NUNES BORGES	5ª

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - PEF.

INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO	Classificação
634	IRACEMA PEREIRA GOMES	6ª

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO	Classificação
568	LOURNALDO PEREIRA GOMES	1ª

Guapirama - Pr. 10 de Junho de 2016.
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº 342014
Contratado: CONSTRUTORA ROCHA E SENE LIDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial para o Departamento de Obras do Município de Tomazina - PR.
RS 43.517,74 (quarenta e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
Tomazina, 10 de Junho de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 242016
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, através da comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 242016, Abertura da Licitação: 15:00 horas do dia 24/06/2016, Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Rod. Av. Avelino Antônio Vieira, 117 - Tomazina - PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo e-mail: compras@tomazina.pr.gov.br.

PREGOEIRO OFICIAL
Tomazina, 10 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 014/2016
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 028/2016
Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 028/2016, publicado no dia 26 de Abril de 2016, Edição 209, pag. 1. Onde (R-se: R\$ 24,100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), (L-se-se: R\$ 23,200,00 (vinte e três mil duzentos reais). As demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Pregoeiro
LEANDRO ORLANDINI FRNACISCO
Guapirama, 10 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EXTRATO DA DATA 04/2016
PREGÃO SRP 042/2016
DATA DE ASSINATURA DA DATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME
VALOR: R\$ 37.654,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2016

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 529.593,78 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0000
05.901.12.361.1002.2.100
211 - 4.4.90.52.00.00
06103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 529.593,78
Total Suplementação: 529.593,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Resolui: 7.21.01.02.00.00
Fone: 1000
Total de Recreio: 529.593,78
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EXTRATO DA DATA 04/2016
PREGÃO SRP 042/2016
DATA DE ASSINATURA DA DATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ANDRIEL PAPERLARI EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 10.630,80 (dez mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 371/2016 - PROCESSO Nº 6006/2016 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, toma público que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Justificativa sob o nº 371/2016 que tem como objeto a Contratação de Serviços de Locação de 01 (um) Imóvel sítio a Rua João Benediti nº 610 - Distrito do Monte Real; visando a manutenção das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Monte Real; por um período de 36 (trinta e seis) meses; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Total
ROSANETI DA SILVA CUDIK	881.867.849-34	41.400,00

2 - Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MEN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Contratação de Serviços de Locação de 01 (um) Imóvel sítio a Rua João Benediti nº 610 - Distrito do Monte Real; visando a manutenção das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Monte Real; por um período de 36 (trinta e seis) meses	1.150,00	41.400,00

3 - Justificativa para a Aquisição:
Escolha com base na justificativa da Secretaria Municipal de Educação, que segundo a responsável, o imóvel atende as necessidades de instalação do CMEI Monte Real.

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:
Valor negociado e finalizado após a avaliação de mercado realizado pelo Arquiteto Municipal, conforme portaria nº 700/14

Santo Antônio da Platina/PR, 10 de junho de 2016. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EXTRATO DA DATA 04/2016
PREGÃO SRP 042/2016
DATA DE ASSINATURA DA DATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME
VALOR: R\$ 37.654,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EXTRATO DA DATA 04/2016
PREGÃO SRP 042/2016
DATA DE ASSINATURA DA DATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ANDRIEL PAPERLARI EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 10.630,80 (dez mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM AQUISIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO
Impressão e Edição
CNPJ 12.122.170/0001-00
Mestre: Ruy Sanches da Silva, JTC
VLT 7062/08
CNP 84-453000

Impressão e Edição
CNPJ 12.122.170/0001-00
Mestre: Ruy Sanches da Silva, JTC
VLT 7062/08
CNP 84-453000

Impressão e Edição
CNPJ 12.122.170/0001-00
Mestre: Ruy Sanches da Silva, JTC
VLT 7062/08
CNP 84-453000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício: 030/2017-DMAS

Guapirama/PR, 12 de maio de 2017.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

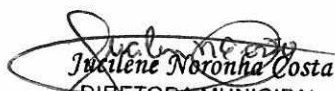
Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação de contrato licitatório tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do processo nº 015/2016, Pregão 026/2016 que tem como objeto a **Contratação de Profissional em Artes Marciais - Modalidade Karate, bem como realização de Exames de Troca de Faixa e Participação em Campeonato** ao qual foi vencedora do certame licitatório a empresa **ACERTA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE**, homologado pelo Decreto nº 1186/2016 do Prefeito Municipal. Ressalta-se que o contrato deverá ser Reajustado pelo Índice Vigente e 25% na carga horária.

Tal solicitação tem a justificativa da continuidade da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, o qual é denominado de **"KARATÊ CIDADÃO"** e que atualmente é realizado através da empresa citada no Clube Municipal deste município com a participação de usuários em faixas etárias distintas.

Recurso a ser utilizado é o: **SCFV**.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,


Jucilene Noronha Costa
DIRETORA MUNICIPAL
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1397/17

JUCILENE NORONHA COSTA
DIRETORA DO DMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GUAPIRAMA-PR


18/5/17

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de Maio de 2017.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 015/2016 do pregão 026/2016 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARTES MARCIAIS MODALIDADE KARATE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TROCA DE FAIXA E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS** por mais 12 meses no período de 01 de Junho de 2017 a 31 de maio de 2018, tendo um reajuste calculado pelo IGP-M vigente e 25% na carga horária assim divididos:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA mensal	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE KARATE	10 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
EXAMES DE FAIXA		80 EXAMES	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
CAMPEONATO		60 INSCRIÇÃO	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.320,00

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: ADITIVO CONTRATO FIRMADO COM ACERTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE, CNPJ 14.469.832/0001-66

Trata-se de requerimento realizado pela Diretora Municipal de Assistência Social, qual prevendo que o contrato supracitado está na iminência de se findar, requer que seja realizado aditivo de prazo por mais 12 meses bem como de reajuste de valor em 4,86%, em conformidade com o IGP-M.

Considerando que as atividades desenvolvidas são para o bem da população de Guapirama;

Considerando o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Neste compasso a empresa também requereu o reajuste de 4,86%, conforme índice de IGP-M;

Na análise do prefeito o mesmo repassou a este setor que concorda com o reajuste solicitado; então tendo em vista a previsão legal do artigo citado acima e considerando ainda, o ensinamento do artigo 65, da Lei 8.666/93, este parecer jurídico é favorável ao aditivo de prazo e reajuste solicitado com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância supra do serviço que a requerente executa neste Município.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 17 de Maio de 2017.


WILLIAN DAVID DO NASCIMENTO
OAB/PR 70.443

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 16 de Maio de 2017.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “Contratação de profissional em artes marciais na modalidade karatê, bem como realização de exames de troca de faixa e participação em campeonatos”.

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2720 – 33.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais

FR 934 – Proteção Social Básica

R\$ 27.320,00

Atenciosamente


Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ADITIVO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE.

Objeto- Contratação de profissional em artes marciais (Karate) bem como troca de faixas e participação em campeonatos.

REF: PREGÃO Nº 026/2016

REF: CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Avenida Senador Souza Naves, 368, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.832/0001-66, representada por **SANDRA LUSIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 680.489.559-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.792.642-4, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto do Pregão nº 026/2016, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual altera-se valor deste contrato em um reajuste 4.86% (IGP-M- março 2017) e 25% sobre a carga horária resultando em R\$ 27.320,00, prorroga-se também o prazo de contrato pelo período de 12 meses (Junho/2017 a maio/2018) conforme solicitação, pareceres e permissivo legal da lei 8.666/93 assim divididos:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA mensal	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE KARATE	10 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
EXAMES DE FAIXA		80 EXAMES	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
CAMPEONATO		60 INSCRIÇÃO	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE,
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ADITIVO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE.

Objeto- Contratação de profissional em artes marciais (Karate) bem como troca de faixas e participação em campeonatos.

REF: PREGÃO Nº 026/2016**REF: CONTRATO Nº 015/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Avenida Senador Souza Naves, 368, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.469.832/0001-66, representada por **SANDRA LUSIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 680.489.559-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.792.642-4, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto do Pregão nº 026/2016, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual altera-se valor deste contrato em um reajuste 4.86% (IGP-M- março 2017) e 25% sobre a carga horária resultando em R\$ 27.320,00, prorroga-se também o prazo de contrato pelo período de 12 meses (Junho/2017 a maio/2018) conforme solicitação, pareceres e permissivo legal da lei 8.666/93 assim divididos:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA mensal	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE KARATE	10 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
EXAMES DE FAIXA		80 EXAMES	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
CAMPEONATO		60 INSCRIÇÃO	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

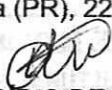
O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Maio de 2017.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACERTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA TAVORENSE,
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO e VALOR -015/2016
PREGÃO 026/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **ACERTA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVAS RECREATIVA TAVORENSE**

PRAZO: **12 MESES (Junho de 2017 a Maio de 2018)**

VALOR: **R\$ 27.320,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte reais)**

OBJETO: **Contratação de profissional em artes marciais (karate) bem Omo troca de faixas e participação em campeonatos**

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL RELATÓRIO DE GASTOS FISCAL, CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2016 A ABRIL/2017			
Página: 1		Página: 1	
DEPESA COM PESSOAL		DEPESAS EXECUTADAS	
		(R\$ em 12 Meses)	
		LOQUACAS	DEPESAS EM BERTOR A RAADAR NAO PROCEDERAO
		(R\$)	(R\$)
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (3)		14.938.138,12	13.000,00
Pessoal Ativo		13.803.272,72	0,00
Pessoal Passivo a Pagar		236.269,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)		0,00	0,00
Despesa com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)		475.899,00	13.000,00
DEPESAS NÃO CONSIDERADAS (4 - 1º a 4º, 18 da LRF) (5)		127.876,74	0,00
Indenizações por Danos Materiais e Imateriais e Danos Voluntários		0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial		34.554,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Indenizações e Restituições com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Juros e Juros de Multas (CCP/01, 30/01)		18.875,00	0,00
Franquia		1.254,02	0,00
Outro		952.119,22	0,00
DEPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (6) = (3 - 5) = 14.956.374,86		14.411.064,32	13.000,00
DEPESA TOTAL COM PESSOAL (7) = (6) + (8) = 14.424.064,32		14.424.064,32	13.000,00
AFUNADO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DEBAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (9)		23.573.248,33	14.742,00
% do DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DEPESAS LÍQUIDA (RCL) (9) x 100		100,00	100,00
LIMITE MÁXIMO (percentual de 30 da RCL da LRF) - 30%		7.071.974,50	15.763,00
LIMITE PRÉVIO (percentual de 30 da RCL da LRF) - 30,3%		7.137.274,50	15.763,00
LIMITE DE ALERTA (percentual de 30,6 da RCL da LRF) - 30,6%		7.202.574,50	15.763,00

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Diretor Administrativo

MARCELO CORINTH

Controlador

ALAN PINHA

Controlador Financeiro

[illegible]

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRASIGRAÇÕES DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017				
R\$ mil - Anexo 2 (LRF, art. 53, inciso I, alínea "C" do art. 163 do CF)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Atual ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotas Garantidas nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERINAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Atual ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotas Garantidas nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.813.266,43	29.373.316,30	6,00	6,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO GOVERNO FEDERAL - 32%	6.121.371,69	2.868.114,19	0,00	0,00
LÍMITE DE ALEATORIA (Incluso no art. 91º do art. 99 da LRF) - 30%	5.365.265,32	3.515.925,77	0,00	0,00
CONTRASIGRAÇÕES RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Atual ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotas Contradas nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERINAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Atual ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotas Contradas nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRASIGRAÇÕES RECEBIDAS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
MECÂNICA CONTÁBIL				

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

MARCELO CORINTH

ALAN PAVIA

Prefeito Municipal

Controlador

Controlador Interm.

MUNICÍPIO DE RIBERÃO DO PINHAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

Página: 1 / 1

PRÉD - ANEXO I (LRF, art. 53, II, inciso I)

RECEITAS	PREVISTA ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Exercício de 2017) (R\$)	SALDO NÃO REALIZADO (D = R44)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (D144)
DESPESA DE CAPITAL	1.242.030,32	149.413,13	120.006,99	1.092.610,19
(1) Investimentos e Capital de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(2) Investimentos e Capital de Terceiros por Intuições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (R\$)	1.242.030,32	149.413,13	120.006,99	1.092.610,19
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE GANHO (N = R5)	(1.242.030,32)	(149.413,13)	-	(1.092.610,19)

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeiteiro Municipal

MARCELO CORINTH

Controlador

ALAN PAIVA

Gestor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO SUBSTITUTIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

O Excelentíssimo Senhor Waldir Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 64, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ALTERA a Dispensa de Licitação Nº 23/2017, que tem como objeto a aquisição de 60 (sessenta) recargas para galões de água de 20 (vinte) litros para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001 - 01.01.01.01.01.2001 - 3.390.30 - Material de Consumo 07 - Gêneros de alimentação – Desdobramento: 12 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha) da empresa RAIJA & PIROZZI LTDA. - ME (Cambará Gás), inscrita no CNPJ nº 19.054.735/0001-92, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo em vista a informação, devidamente comprovada, da empresa de que o estabelecimento comercial foi vendido e de que não tem mais interesse no cumprimento do objeto. Sendo assim, considerando que foi convocada empresa classificada em segundo lugar, procedo a DISPENSA de licitação com fundamento no art. 64, §2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicável analogicamente a espécie, em favor da empresa Deltona Comércio de Gás Ltda. (Cambará Gás Avenida), inscrita no CNPJ nº 06.125.379/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 1295, Centro, na cidade de Cambará/PR. CEP: 86.390-000, no mesmo valor e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2017.

Walcir Joaquim
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO -015/2015
TOMADA DE PREÇO 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
PRAZO: 06 (seis) meses (1 de Junho de 2017 a 30 de novembro de 2017)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada credenciada no CREA ou CAU, para a Prestação de Serviços de assessoria em geral na elaboração de projetos técnicos de obras públicas, com memoriais descritivos, orçamentos, Atas de Comissão de Licitação e demais documentos que estão em andamento bem como a implementação dos sistemas informatizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRAZO & VALOR -015/2016
PREGÃO 026/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ACERTA- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVAS RECREATIVA TAVORENSE
PRAZO: 12 MESES (Junho de 2017 a Maio de 2018)
VALOR: R\$ 27.320,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte reais)
OBJETO: Contratação de profissional em artes marciais (karate) bem como troca de faixas e participação em campeonatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -024/2016
PREGÃO 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VIGENCIA: 12 MESES (13 de maio 2017 a 12 de maio de 2018)
VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA OS
VEICULOS FIAT PAIO

ESTADO DO PARANÁ-COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL-SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RUA PARANÁ, 511-CEP.86490000-JULIANA M.TOMAZONI DE ALMEIDA PINTO-OFFICIAL-LUIZ
HENRIQUE DE ALMEIDA PINTO-OFFICIAL SUBSTITUTO-LUIZ FERNANDO DA SILVA –ESCREVENTE-
LUIZ GUSTAVO CASON RODRIGUES –ESCREVENTE

EDITAL

Torna-se Publico, para atender demanda da Caixa Econômica Federal, inscrita no CGC/MF nº. 360.350000-1/04, com sede em Brasília - DF, Credora fiduciária para a CAIXA BERNARDES BRAGA Investimentos Imobiliários S/A comparecer neste Registro de Imóveis, na Rua Paraná, 511-Centro, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à contar da última publicação deste EDITAL, objetivando o pagamento das PRESTAÇÕES ATRASADAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, REFERENTE A RESIDÊNCIA Nº. 179, SITUADA NA RUA EUGÊNIO P. DE OLIVEIRA, Nº. 187 CASA - VILA ALMEIDA - RIBEIRÃO DO PINHAL - SP.

O presente Edital tem por objeto a venda do imóvel descrito no ANEXO I, EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF NOS TERMOS § 4º. Do Art. 26 da Lei 5.154/67.

O referido é verdade e dou-lo fé, Ribeirão do Pinhal, 22 de maio de 2017.

Luiz Fernando da Silva-escrivente,
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONVITE

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convidam a população em geral a participar da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais da Legislativa Municipal relativas ao período quadriênio de 2017, no dia 29 de maio de 2017, às 20h, logo após a Sessão Ordinária e ser realizada na Casa da Cultura Platinense.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2017.

Vereador Luiz Flávio Reinnuti Maiorky
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Vereador José Jaime Paula Silva
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Vereador Odemir Jacob
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Vereador Jefferson Vernier
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO
ATA 25/2017 – ID 3102017

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
SRA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.304.593/0004-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM 2
VALOR R\$ 59.835,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 25 de maio de 2017/PP 34/2017

JOSE SALIM HAGGINETO – PREFEITO

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

** Eleitoral **
25/05/2017
Pág. 1/1

 Exercício: 2017

Decreto nº 1982/2017 de 25/05/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.234, de 1990, resolve:

Decreta:

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.001.12.361.1004.2.090.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
162 - 3.1.90.11.00.00.	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	71.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação:	71.000,00
----------------------	-----------

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a conformação da discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 41, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000.	MANUT. ED. INF. E CUL. CRECER, FAZENDER
05.001.12.365.1004.2.006.	

225 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
Total Redução:			71.000,00

Artigo.3º - A criação da dotação orçamentária c/cu

suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2017. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2017, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 23 de maio de 2017.

JOSE SALIM HAGGI NETO

100